



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

O Senhor Hermenegildo Bianchi Filho, Prefeito Municipal em exercício de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dentro do valor orçado no artigo 1º da presente lei, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) para a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, para reforço da dotação consignada no orçamento corrente, sob o código:

01.01.01.031.0001-31901100000	Vcto e Vantagens fixas-Pessoal Civil	9.500,00
01.01.01.031.0001-319013000000	Obrigações Patronais	8.000,00
01.01.01.031.0001-319039000000	Material de Consumo	10.000,00

Parágrafo Único -: Para fácil do Crédito Autorizado no presente artigo esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o presente exercício.

01.01.01.031.0001 – 339011000000	Sentenças Judiciais	8.500,00
01.01.01.031.0001 – 449051000000	Obras e Instalações	19.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dentro do valor orçado no artigo 1º da presente lei, abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para a Previdência Municipal de Peixoto de Azevedo, para reforço da dotação consignada no orçamento corrente, sob o código:

09.272.0042.2001-319004000000	Contratação p/ tempo Determinado	1.400,00
09.272.0042.2001-339036000000	Outros Serviços de terceiros-P. Física	3.500,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



Parágrafo Único -: Para fácil do Crédito Autorizado no presente artigo esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o presente exercício.

01.01.01.031.0001 – 339035000000	Serviços de Consultoria	4.900,00
----------------------------------	-------------------------	----------

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal em exercício de Peixoto de Azevedo,
Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2008.

Hermenegildo Bianchi Filho
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO
EM 04 / 11 / 2008
Resp. Almeida Gomes Sente